



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

**Central de Mandados de Porto Velho/RO
e Inspeção Patrimonial
Dia 28 de Julho de 2023**



SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO.....	04
1.INSTALAÇÕES FÍSICAS.....	07
1.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO	07
2.PERÍODO CORRECIONADO E CRITÉRIOS AVALIATIVOS.....	09
3.OFICIAIS DE JUSTIÇA.....	09
3.1. ANÁLISES DAS CENTRAIS ELETRÔNICAS.....	12
3.2. ASPECTOS DA PORTARIA 131/2020.....	13
4.COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS.....	13
5.RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE.....	13
6.CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022.....	14
7.FERRAMENTA WIKI.....	15
8.REGISTROS DA UNIDADE.....	16
9.RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL.....	17
9.1. RECOMENDAÇÕES À UNIDADE.....	17
9.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL.....	17
10.AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.....	18
11.INFORMAÇÕES PELA SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 1º GRAU.....	18



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correições ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709⁴ da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correição deriva de *correctio*, de *corrígere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º).⁵ Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correição, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correição permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa - o que é pior!”.⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador.⁸ Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

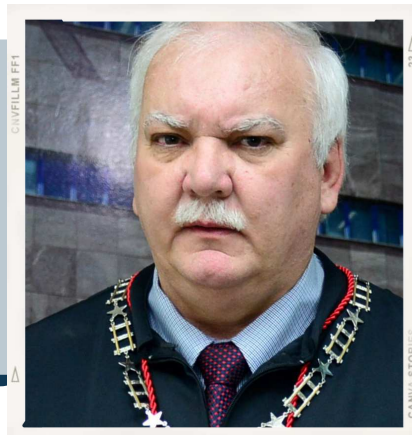
10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/agosto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



Dia: 28/07/2023

Hora: Às 09:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, às 9:30 horas, foram iniciados os trabalhos na Central de Mandados de Porto Velho/RO, relativos à Correção Ordinária divulgada no Edital n. 07/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3740/2023, dia 28 de julho de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 05/07/2022 a 21/07/2023, computado o primeiro dia subsequente à correção pretérita e a data de hoje, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélio Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística Hely Calixto da Cruz, além dos servidores da Secretaria da Corregedoria Regional, os quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correção Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor n.0000067-96.2023.2.00.0514.

Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pelo servidor ANTÔNIO FEITOSA DA ROCHA FILHO, Secretário Judiciário de 1º Grau, nos dados estatísticos armazenados pela Corregedoria Regional e pelo Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

INSTALAÇÕES



1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A central de mandados de Porto Velho/RO, que outrora funcionava em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes, n. 2313, Mocambo, nesta Capital, apresentava, até a publicação da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 013, DE 25 DE MARÇO DE 2022, estrutura física integrada à Direção do Fórum e ao Setor de Protocolo, Atermação e Distribuição de Feitos.

A partir da edição do referido ato normativo, restou definida que a atribuição do setor de Atermação dos Fóruns Trabalhistas passaria a integrar o então Núcleo de Atendimento e Atermação Virtual, hoje, por força da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 054, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, denominado Coordenadoria de Atendimento e Atermação Virtual- CAAV.

Ademais, diante da extinção dos setores e funções comissionadas das estruturas dos Fóruns Trabalhistas de Ariquemes, de Ji-Paraná, de Porto Velho e de Rio Branco, com a respectiva lotação dos(as) servidores(as) na Secretaria Judiciária de 1º Grau e na Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, para composição do Setor de Manutenção de Rio Branco (CSILS), do Núcleo de Atendimento e Atermação Virtual (SJ1) e das Centrais de Mandados.



1.1. DO INVENTÁRIO FÍSICO - BENS MÓVEIS

Pese embora seja o presente trabalho correcional dirigido à central de mandados, faz-se necessária a verificação dos bens móveis que guarneciam a estrutura física do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, na medida em que constatada discrepância por ocasião da correição realizada no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Porto Velho/RO (Cejusc/JT) e devidamente registrada no item 2.1 da correspondente ata. Daí porque a necessidade de inspeção patrimonial, a qual consiste no ato de examinar determinada situação ou estado de coisas, de modo a que tudo se processe segundo as normas preestabelecidas.

O ato ainda se justifica, tendo-se em conta o modelo remoto de correição praticado nos últimos 2 (dois) exercícios, a impossibilitar a análise *in loco*. Desse modo, por razões orçamentárias e com vistas a garantir a melhor alocação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correcionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correcionadas.

Em ato contínuo, procedeu-se, nesta oportunidade, ao cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, promoveu a conferência dos bens móveis destinados inicialmente ao Fórum Trabalhista desta capital, ocasião na qual se detectou a ausência de:

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	3870	CADEIRA FLORENSE AUXILIAR
2	14662	MESA RICÓ OPMAQ
3	17203	POLTRONA METALFRIZZO PL
4	21515	POLTRONA ERGOFLEX
5	24428	APARADOR SANTA CLARA EXPOSIÇÃO
6	25113	POLTRONA ALBERFLEX COM BRAÇOS
7	32040	POLTRONA FLEXFORM COM BRAÇOS
8	32062	POLTRONA FLEXFORM COM BRAÇOS
9	32077	POLTRONA FLEXFORM COM BRAÇOS
10	32459	NO-BREAK SMS SENOIDAL
11	33343	CARRINHO PARA CARREGAR PROCESSO
12	40485	PERSIANA HORIZONTAL 25 MM

Diante das inconsistências apontadas, deverá ser expedida imediata comunicação à Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que adote as providências necessárias no concernente à regularização do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 920/2021 deste e. Tribunal.



CRITÉRIOS AVALIATIVOS



2. PERÍODO CORRECIONADO E CRITÉRIOS AVALIATIVOS

A última Correição Ordinária realizada no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, ao qual se vinculava a Central de Mandados, ocorreu em 18/03/2022, a fixar um período avaliativo contado de 19/03/2022, primeiro dia subsequente, até a presente data.



3. OFICIAIS DE JUSTIÇA

No tocante à produtividade dos Oficiais e Oficialas de Justiça, os dados estatísticos, segundo os relatórios extraídos do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – Pje - em data de 17/07/2023, no período de referência, entre 21/10/2022 a 17/07/2023, revelam o seguinte panorama:

QUADRO 3

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução	Média de diligências por dia
ANDREA CRISTIANNE BARROS DE OLIVEIRA	225	98	232	4,52	2,37
ELDO OLIVEIRA ALVES SILVA	690	181	693	4,65	3,83
ELINE ROSE LINDOZO CAVALCANTE	327	119	333	8,46	2,80
ELIVANDA COSTA PINHEIRO CARMO	375	126	378	6,84	3,00
EVERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO	345	137	347	2,70	2,53
GUILHERME DE CASTRO VIEIRA	491	149	493	2,54	3,31
GUILHERME SILVA FERREIRA	257	166	303	4,45	1,83
ISABEL CRISTINA BARAVELLI FIGUEIREDO	257	105	261	3,57	2,49
JANINE MARTINS DE BARROS FREITAS	441	160	447	10,67	2,79
JOSÉ ERNANI BARROS	468	154	474	4,88	3,08
JOSÉ WAGNER AMORIM	436	146	436	3,94	2,99



QUADRO 3

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução	Média de diligências por dia
LILIANE ALVES DE ANDRADE	75*	28	79	3,16	2,82
MILENA DOS SANTOS PINI	378	128	389	4,17	3,04
PAULO HENRIQUE MOURA DE SOUSA	447	52	462	7,42	8,88
ROBERTO MULLER NETO	305	100	305	2,49	3,05
SAADIA SOUSA QUIRINO FERREIRA	431	157	433	1,71	2,76
SOLANGE TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	383	109	387	4,29	3,55
WASHINGTON DA SILVA VILELA	369	162	380	7,44	2,35
Média	372,16	126,5	374	4,88	3,19

*A Oficiala em referência se aposentou em data de 09 de março de 2023, na forma da Portaria GP n. 0232, com efeitos a partir de sua publicação.

Pese embora a redução da média de expedientes recebidos por oficial de justiça em comparação ao período correccionado anterior (372,16 *versus* 509), verifica-se um ligeiro aumento no tempo médio de devolução dos mandados, 4,88 dias, enquanto, naquela ocasião, era de 4,83 dias. Conquanto se tenha verificado a elevação do indicador, há de se reconhecer a obediência do prazo legal.

Como corolário à redução do número de expediente, houve considerável diminuição da média de dias trabalhados por oficial(a) em relação à correição pretérita (126 *versus* 185 dias), na medida em que houve progressão de diligência por dia (3,19 *versus* 2,69).

QUADRO 4

Oficial(a) de Justiça	Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido
ANDREA CRISTIANNE BARROS DE OLIVEIRA	171 73,71%	52 22,41%	0	6 2,59%
ELDO OLIVEIRA ALVES SILVA	589 84,99%	58 8,37%	0	19 2,74%
ELINE ROSE LINDOZO CAVALCANTE	183 54,95%	1 0,30%	99 29,73%	16 4,80%
ELIVANDA COSTA PINHEIRO CARMO	357 94,44%	5 1,32%	0	3 0,79%
EVERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO	302 87,03%	41 11,82%	0	4 1,15%



QUADRO 4

Oficial(a) de Justiça	Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido
EVERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO	302 87,03%	41 11,82%	0	4 1,15%
GUILHERME DE CASTRO VIEIRA	408 82,76%	58 11,76%	0	19 3,85%
GUILHERME SILVA FERREIRA	229 75,58%	19 6,27%	0	3 0,99
ISABEL CRISTINA BARAVELLI FIGUEIREDO	229 87,74%	19 7,28%	0	3 1,15%
JANINE MARTINS DE BARROS FREITAS	289 64,65%	120 26,85%	15 3,36%	20 4,47%
JOSÉ ERNANI BARROS	362 76,37%	94 19,83%	2 0,42	11 2,32
JOSÉ WAGNER AMORIM	332 76,15%	85 19,50%	7 1,61%	3 0,69
LILIANE ALVES DE ANDRADE	53 67,09%	23 29,11%	0	3 3,80
MILENA DOS SANTOS PINI	279 71,72%	75 19,28%	0	23 5,91%
PAULO HENRIQUE MOURA DE SOUSA	438 94,81%	15 3,25%	0	6 1,95
ROBERTO MULLER NETO	297 97,38%	0	0	0
SAADIA SOUSA QUIRINO FERREIRA	397 91,69%	22 5,08%	1 0,23%	7 1,62%
SOLANGE TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	302 78,04%	55 14,21%	6 1,55%	18 4,65%
WASHINGTON DA SILVA VILELA	282 74,21%	52 13,68%	1 0,26%	26 6,84%
Média	287,05 79,62%	45,16 12,24%	7,27 2,06%	10,55 2,79%

No tocante aos resultados das diligências empreendidas (quadro 4), a performance se apresenta ligeiramente inferior ao apurado na correição anterior, na medida em que consta 79,62% de diligências cumpridas com finalidade atingida, enquanto, naquela ocasião, era de 81,73%, cenário que será objeto de recomendação específica, sobretudo em razão de indícios de inconsistências de lançamentos, uma vez que alguns oficiais apresentam quase a totalidade de diligências cumpridas, o que foge do razoável.



3. 1. ANÁLISE DA CENTRAIS ELETRÔNICAS do PJe

Em análise ao Pje, no perfil de distribuidor, verificou-se que, nesta data, existem 09 (nove) mandados pendentes de distribuição, sendo o mais antigo datado de 25/07/2023, panorama menos favorável que o da correição anterior, ao tempo no qual não se constatou situação semelhante.

Ademais, registra-se o quantitativo de 179 (cento e setenta e nove) mandados pendentes de cumprimento, número consideravelmente superior ao aferido na correição pretérita (106).

Por fim, enquanto se identificou, no exercício anterior, a existência de um mandado com prazo vencido, atualmente, o cenário é diverso, a registrar 14 (quatorze) em igual situação, conforme descrição abaixo:

QUADRO 5

	PROCESSO	VENCIMENTO
1	0000807-07.2020.5.14.0001	13/04/2023
2	0000292-64.2023.5.14.0001	17/06/2023
3	0000073-04.2021.5.14.0007	14/07/2023
4	0000293-90.2022.5.14.0031	15/07/2023
5	0000708-45.2022.5.14.0008	15/07/2023
6	0000389-49.2023.5.14.0006	22/07/2023
7	0000190-60.2022.5.14.0071	25/07/2023
8	0000014-60.2023.5.14.0002	26/07/2023
9	0000596-16.2021.5.14.0007	26/07/2023
10	0000114-96.2015.5.14.0001	26/07/2023
11	0000346-09.2023.5.14.0008	26/07/2023
12	0001081-59.2020.5.14.0004	27/07/2023
13	0000663-59.2022.5.14.0002	28/07/2023
14	0000484-73.2023.5.14.0008	28/07/2023

Sem prejuízo à recomendação em campo próprio, necessária a regularização do quadro acima descrito, , devendo os(as) oficiais(las) de justiça providenciarem a imediata devolução dos respectivos mandados.

3.2. ASPECTOS DA PORTARIA 131/2020



A organização e a disciplina da atuação dos Oficiais de Justiça estão normatizadas pela Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020 deste Tribunal. Entre as balizas nela catalogadas, destacam-se a necessidade de:

(i) Rotatividade nas áreas de atuação, a ser realizada a cada 04 (quatro) meses, deslocando-se de uma para outra, conforme a ordem crescente das áreas, em um ciclo contínuo;

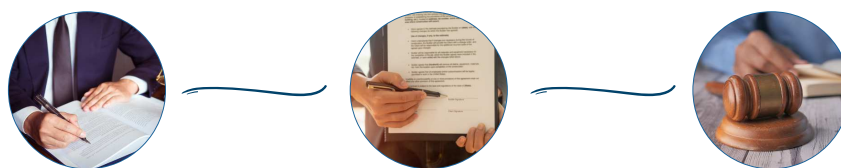
Neste particular, informa a Unidade: *"não é praticada na Central de Mandados de Porto Velho. A opção dos(as) Oficiais(las) de Justiça pela atuação continuada na mesma área dá-se em razão dos(as) mesmos(as) adquirirem conhecimentos pormenorizados de localização das partes, dos(as) envolvidos(as) no processo e da área onde atuam, fatos que se perdem com a prática do rodízio prevista na Portaria GP n. 0131, de 06 de fevereiro de 2020."*

(ii) Inclusão do(a) servidor(a) distribuidor(a) para que proceda à redistribuição de mandados entre os Oficiais e Oficialas de Justiça, desde que referido procedimento ocorra, via sistema, quando será transferida a vinculação;

Informa a Unidade :*"Tanto os(as) Oficiais(las) de Justiça quanto os dois servidores lotados na Seção de Gerenciamento das Centrais de Mandados possuem o perfil de distribuidor"*.

(iii) Atribuição para realizar diligências que envolvam a utilização de ferramentas eletrônicas, desde que haja previsão no mandado. Ressalte-se que competirá à EJUD providenciar treinamentos e capacitações em tempo oportuno; e, por fim,

(iv) Manejo das ferramentas eletrônicas. Sobre o tópico, informam os Oficiais e Oficialas de Justiça que o cenário apurado na Correição permanece, na medida em que não auxiliam as Varas do Trabalho no uso das ferramentas eletrônicas, o que será objeto de recomendação específica.



4. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

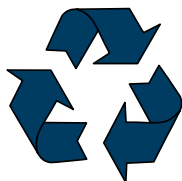


A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, com vistas ao compartilhamento das iniciativas e ao fortalecimento do cumprimento da missão.

No particular, a unidade não informa experiências a serem compartilhadas.

5. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

SUSTENTABILIDADE



Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades em iniciativas desse jaez.

A Unidade não está a adotar ações nesse sentido, o que será objeto de recomendação específica.



6. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais realizadas no exercício passado, cuja formalização ocorreu por intermédio do PjeCor n. 0000076-92.2022.2.00.0514, tiveram por objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior.

Em detida análise dos autos, verifica-se que, após a juntada da ata correspondente, a Unidade apresentou informações que julgou oportunas. Em despacho proferido conforme ID. 2787914, atestou-se a inexistência de recomendações parcial ou integralmente descumpridas, o que é digno de registro positivo.

7. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT – é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32**PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,**
DE 18 DE ABRIL DE 2023

Em recente publicação do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...] VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Dessa feita, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que não utiliza tal ferramenta, o que será objeto de recomendação específica.

8. REGISTROS DA UNIDADE**REGISTROS**

No curso da correição, a Unidade não registrou apontamentos, além dos constantes da presente ata.

9. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:



9.1. RECOMENDAÇÕES À UNIDADE:

a) Salvo as prerrogativas legais, mantenha a observância do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após as 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da Resolução Administrativa nº 009, de 28 de fevereiro de 2023, evitando-se, o quanto possível, a prática de sobrejornada.

b) Mantenha o desempenho quanto ao prazo dos oficiais de justiça, buscando performance mais equilibrada em relação ao número de expediente distribuídos. No concernente à produtividade, mantenha-se a correta alimentação do sistema, procedendo-se aos ajustes necessários quanto às discrepâncias, com vistas a garantir a fidedignidade dos dados.

c) Recomenda-se que os Oficiais e Oficialas de Justiça velem pela efetividade nas diligências realizadas, mormente aquelas que envolvam a utilização de ferramentas eletrônicas, com previsão de direcionamento via mandado judicial, de modo que suas certidões retratem, de forma fidedigna, a realidade dos atos desenvolvidos, em ordem a transmitir maior segurança para o Juízo na composição de eventuais procedimentos judiciais com foco na efetividade da execução;

d) Devolução imediata dos mandados relacionados no quadro 5, velando os(as) oficiais(las) de justiça pela não extrapolação do prazo para seu cumprimento, a contribuir para a celeridade processual.

e) Observem os Oficiais e Oficialas de Justiça a correta qualificação do destinatário do mandado, procedendo-se à coleta dos dados faltantes no ato da diligência;

f) Que os(as) servidores(as) atuantes na Unidade façam uso da ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT;



g) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determino à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências bens móveis, sem que sejam procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Ademais, deverá ser expedida urgente comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe imediata adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante esta atividade correcional, no que concerne à irregularidade do acervo, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835-2016, deste e. Tribunal.



9.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

a) Encaminhe-se expediente a todas as Varas do Trabalho de Porto Velho/RO, dando ciência acerca do inteiro teor da presente ata.

b) Diante das inconsistências encontradas no que diz respeito ao inventário de bens, situação já verificada por ocasião da correção realizada nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Rio Branco/AC e Porto Velho/RO (Cejusc/JT), e devidamente registradas no item 2.1 das correspondentes atas (PJeCor n. 0000066-14.2023.2.00.0514 e 0000062-74.2023.2.00.0514, respectivamente), além da determinação de retorno da atividade presencial, urge a realização de inspeção nas atividades integradas à Secretaria Judiciária de 1º Grau, a instar a Corregedoria Regional para que promova as providências necessárias para a prática do ato.

10. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem ao Secretário Judiciário de 1º Grau, Antônio Feitosa da Rocha Filho, bem como os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela disponibilidade no oferecimento das informações necessárias para o desenvolvimento e conclusão da presente correção.



11. INFORMAÇÕES PELA SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 1º GRAU



O Secretário Judiciário de 1º Grau, ou quem lhe faça as vezes, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. n. 0000066-14.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela unidade dar ciência da presente ata a todos(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região e pelo Secretário Judiciário de 1º Grau, Antônio Feitosa da Rocha Filho.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento
da Correição:
15:30 horas
Data: 28/07/2023



(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)
Antônio Feitosa da Rocha Filho
Secretário Judiciário de 1º Grau

